

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
- MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA-

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4676/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a Pregoeira e a Equipe de Apoio se reunirá com a finalidade de receber as PROPOSTAS e DOCUMENTOS das empresas interessadas em fornecer Materiais de Higiene e Limpeza para o exercício de 2021, conforme segue:

<u>Assunto</u>	<u>Local</u>	<u>Data</u>	<u>Horário</u>
ENTREGA DO ARQUIVO DIGITAL	Email: licitacao2@pmvilaflores.com.br	18/06/2021	até as 17h
ABERTURA	Sala do Setor de Licitações	21/06/2021	14h

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - OBJETO

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, a serem adquiridos e entregues durante o ano de 2021, conforme necessidade, conveniência e demanda do Município, de acordo com as **descrições e especificações constantes no Termo de Referência.**

A aquisição será compatível com a quantidade necessária para a manutenção junto às Secretarias Municipais, Câmara de Vereadores, Gabinete e Escolas Municipais. As quantidades representam estimativas, podendo sofrer variação, de acordo com a demanda.

A finalidade desta licitação é obter a proposta mais vantajosa para cada item, pela sua descrição/especificação.

Observação 01: Os preços, individuais e totais, devem ser cotados com DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

Observação 02: Até o dia 18/06/2021, as licitantes interessadas em participar do certame deverão ENTREGAR ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA, conforme ANEXO IV, com os respectivos valores das propostas iniciais devidamente digitados e marca dos

itens, através do e-mail licitacao2@pmvilaflores.com.br.

Observação 03: O PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS será de até 10 (dez) dias após a efetivação de cada pedido(s), sem quantidades mínimas por pedido, sujeito às penalidades previstas no item 11 em caso de descumprimento.

Observação 04: na proposta deverá constar a marca dos itens cotados.

2 - PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

Integram o presente Edital para todos os fins, especialmente para conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos, os anexos que o acompanham, a saber:

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL;

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item HABILITAÇÃO deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENVELOPE Nº 02

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou

assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Declaração de Idoneidade e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 9.15 a 9.18 e 10.3 deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro,

inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de idoneidade e de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

A empresa deverá encaminhar o envelope nº 01, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em folhas timbradas da empresa participante devidamente assinada e carimbada, em envelopes fechados, sem emendas ou rasuras, contendo:

6.1 - Proposta em reais, com a descrição do objeto, valor total, mencionando preço unitário e total do objeto, MARCA, incluindo sobre o preço: fretes, taxas, impostos e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.

Observação: **Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço de duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

6.2 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3 - Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias após a entrega do objeto licitado, através da apresentação do respectivo documento fiscal.

6.4 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias após a efetivação de cada pedido.

6.5 – Na Proposta deverá constar a marca de cada item cotado.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 minuto, para apresentar nova proposta.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 12.1 deste edital.

7.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2 - Para as empresas cadastradas no Município de Vila Flores, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.2 - O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a Microempresa, e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea *a*, deste Edital.

8.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9- ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sem necessidade de nova intimação.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da

motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 - A falta manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como

aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vila Flores, setor de Licitações, sito na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, ou pelos telefones (54) 3447-1313 ou 1300, no horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.3 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

12.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.6 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

12.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vila Flores, 02 de junho de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vila Flores/RS, na modalidade de Pregão Presencial, nº 025/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº. , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 025/2021, que a empresa, CNPJ nº, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante

Legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº....., com sede em....., por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação em processo licitatório no Município de Vila Flores-RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
- MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA -

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sito à Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Evandro Antônio Brandalise, e

CONTRATADA:

(EMPRESA CONTRATADA), CNPJ nº XXXXXXXXXX, localizada na (ENDEREÇO COMPLETO), representada neste ato por XXXXXXXXXX.

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, oriundo do processo de Licitação nº 112/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021, regido pela Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

I- PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no [Edital – Pregão Presencial nº 025/2021](#), e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente contrato, na entrega de Material(is) de higiene e limpeza, conforme necessidade e conveniência, conforme descrição, especificação e valores a seguir descritos:
(...)

II- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento das aquisições será a vista (em até 10 dias), contados da entrega, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), com o devido aceite do Secretário.

III- REAJUSTE: Os preços deverão ser mantidos fixos até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA entregará os objetos na sede do Contratante, mediante apresentação de ordem escrita da Secretaria do Município, conforme necessidade deste. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da efetivação de cada pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA

O preço apresentado é o da proposta, sem reajustamentos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá duração de sua assinatura até 31/12/2021.

Parágrafo Único: havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão conforme o estabelecido na confirmação de dotação orçamentária do Pedido de Compras nº 112/2021.

CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS

Ocorrente motivo de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Único: na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUALIDADE

Os materiais deverão conter a qualidade exigida pelo Contratante ou em desacordo com as normas técnicas, os mesmos poderão ser recusados e devolvidos até obterem a qualidade necessária.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I- UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;
- II- AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;
- IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso 1 a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no § único art. 59.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

1. Entregar o objeto deste contrato no prazo e em estrita observância das especificações previstas no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
2. A Contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
4. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência do objeto.
5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

1. Exercer a fiscalização do objeto, na forma prevista da Lei 8.666/93.
2. Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.
3. Supervisionar e fiscalizar a entrega do objeto, assegurando-se da boa qualidade do material entregue.
4. Efetuar os devidos pagamentos à Contratada, mediante a apresentação da devida nota fiscal, de acordo com o preço, prazos e condições estipuladas.
5. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

encontradas na entrega do objeto para que sejam corrigidas ou, eventualmente, feita a substituição.

6. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato é de responsabilidade da(s) Secretaria(s) XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FUNDAMENTAÇÃO

O contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Pregão Presencial nº 025/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, depois de lidas e achadas conforme.

Vila Flores, xx de xxxxxx de 2021.

(REPRESENTANTE)
(CONTRATADA)

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Município de Vila Flores

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO DE RECURSO

Pregão Presencial nº: 025/2021
Processo de Licitação nº: 112/2021

A Empresa, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo à fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, relativo ao Edital de Pregão Presencial nº 025/2021.

Vila Flores, de xx de xxx de 2021.

(Nome e assinatura do
responsável legal pela empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa objetivando o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, a serem adquiridos e entregues durante o ano de 2021, conforme necessidade, conveniência e demanda do Município, de acordo com as **descrições e especificações constantes no Anexo IV**, conforme quantidades e demais critérios definidos neste Termo de Referência e no Edital de Pregão Presencial nº 025/2021.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor unitário de referência</i>	<i>Valor total de referência</i>
1	Água Sanitária - 5 litros	galão	250	R\$ 11,85	R\$ 2.962,50
2	Álcool 92,8% - 1 L	unid	75	R\$ 11,03	R\$ 827,25
3	Álcool gel 70% - 5l	galão	500	R\$ 50,33	R\$25.165,00
4	Alcool liquido 70% - 1 l	unid	500	R\$ 8,13	R\$ 4.065,00
5	Alvejante sem cloro – 5l	galão	185	R\$ 27,17	R\$ 5.026,45
6	Amaciante para roupas – 5 litros	galão	70	R\$ 15,17	R\$ 1.061,90
7	Avental de plástico transparente e impermeável, para uso na cozinha, nas medidas aproximadas de 73x116cm	unid	14	R\$ 17,50	R\$ 245,00
8	Balde plástico - capacidade de 10 litros	unid	30	R\$ 13,67	R\$ 410,10
9	Balde plástico - capacidade de 15 litros	unid	15	R\$ 18,50	R\$ 277,50
10	Cera líquida incolor - 5 litros	galão	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
11	Cera para pisos laminados, a base de água, acabamento antiderrapante, secagem rápida, embalagem de 5 litros	galão	10	R\$ 92,60	R\$ 926,00
12	Cesto de Lixo Telado 5L	unid	10	R\$ 8,15	R\$ 81,50
13	Cesto telado para lixo - capacidade 9,6 litros	unid	25	R\$ 13,13	R\$ 328,25
14	Desinfetante para uso geral - 5 litros	galão	200	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00
15	Detergente neutro concentrado para louça - 5 litros	galão	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
16	Dispenser para copos descartáveis, em acrílico, para copos de 180ml e 200 ml, com capacidade mínima de 150 copos, medidas aproximadas de 45cm de altura x 8cm de diâmetro	unid	10	R\$ 42,36	R\$ 423,60
17	Dispenser para copos descartáveis, em acrílico, para copos de 50ml e 80 ml, com capacidade mínima de 150 copos, medidas aproximadas de 45cm de altura x 8cm de diâmetro	unid	10	R\$ 30,05	R\$ 300,50
18	Dispenser para papel higiênico em rolo de 300 metros	unid	15	R\$ 45,63	R\$ 684,45
19	Dispenser para papel toalha interfolhado	unid	15	R\$ 45,97	R\$ 689,55
20	Dispenser para sabonete líquido, c/ reservatório	unid	25	R\$ 43,17	R\$ 1.079,25
21	Escova para limpeza de garrafa térmica, confeccionada em metal flexível, com cerdas de nylon e cabo plástico, com aproximadamente 30 cm de comprimento.	unid	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
22	Escova para vaso sanitário, com suporte, em plástico resistente e cerdas em nylon (medidas aprox. 11cm de	unid	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00

	largura x 43 de altura)				
23	Escova plástica multiuso para limpeza, resistente tipo polipropileno/poliuretano e antiderrapante, com cerdas de nylon (medidas aproximadas: 12 cm de comprimento e 6 cm de largura).	unid	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
24	Esfregão de aço - 10 gramas	unid	25	R\$ 2,63	R\$ 65,75
25	Esponja antiaderente dupla face e sanitária tamanho 110mmx75mmx20xx	unid	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
26	Esponja de lã de aço - pacote c/ 8 unidades	pacote	30	R\$ 2,06	R\$ 61,80
27	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	unid	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
28	Flanela para pó e limpeza em geral 100% algodão	unid	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
29	Lixeira basculante retangular, em plástico resistente, com alça - capacidade 25 litros.	unid	10	R\$ 51,67	R\$ 516,70
30	Lixeira basculante retangular, em plástico resistente, com alça - capacidade 60 litros.	unid	10	R\$ 77,33	R\$ 773,30
31	Lixeira retangular com pedal, em polipropileno resistente - capacidade 25 litros	unid	50	R\$ 66,67	R\$ 3.333,50
32	Lixeira retangular com pedal, em polipropileno resistente - capacidade 50 litros.	unid	30	R\$ 108,67	R\$ 3.260,10
33	Lixeira retangular com pedal, em polipropileno resistente - capacidade 60 litros.	unid	5	R\$ 117,67	R\$ 588,35
34	Lustra móveis - 500 ml, dá brilho intenso, garante a proteção dos móveis contra manchas d'água e deixa um agradável perfume de longa duração	unid	50	R\$ 7,82	R\$ 391,00
35	Luva de látex procedimento, levemente talcada, atóxica e hipoalérgica. Caixa com 100 unidades (50 pares). Tamanho P, M e G.	caixa	5	R\$ 110,33	R\$ 551,65
36	Luva multiuso de látex - tamanho G	par	40	R\$ 6,26	R\$ 250,40
37	Luva multiuso de látex - tamanho M	par	60	R\$ 6,26	R\$ 375,60
38	Luva multiuso de látex - tamanho P	par	10	R\$ 6,26	R\$ 62,60
39	Multi inseticida em spray, 300ml	unid	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
40	Naftalina - embalagem 25 gramas (aprox.)	pacote	10	R\$ 1,93	R\$ 19,30
41	Odorizador de ambientes em spray - 360 ml	unid	100	R\$ 9,76	R\$ 976,00
42	Pá p/ lixo em plástico	unid	15	R\$ 5,30	R\$ 79,50
43	Pá p/ lixo robusta com cabo de madeira mínimo de 90 cm	unid	20	R\$ 12,07	R\$ 241,40
44	Pano de chão tipo saco alvejado, para limpeza de chão e pisos, 100% algodão, absorvente, medindo aprox. 80X50 cm, sem acabamento, branco	unid	130	R\$ 7,79	R\$ 1.012,70
45	Pano de prato branco 100% algodão	unid	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
46	Papel Higiênico Neutro 30mX10cm folha Dupla (pacote com 4 rolos)	pacote	130	R\$ 4,05	R\$ 526,50
47	Papel higiênico - rolo 300 metros (pacote com 8 rolos)	pacote	120	R\$ 39,67	R\$ 4.760,40
48	Papel toalha em rolo com 75 folhas (no mínimo), de 14x22cm cada folha - pacote c/ 2 rolos	pacote	60	R\$ 5,35	R\$ 321,00
49	Papel toalha interfolhado duas dobras, folha simples, branco, 100% celulose, extra-virgem – fardo com 5.000 folhas	Fardo	120	R\$ 69,83	R\$ 8.379,60

50	Prendedores de roupas em plástico - embalagem c/ 12 unidades	pacote	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
51	Refil p/ mop pó de 80 cm, em algodão	unid	10	R\$ 63,50	R\$ 635,00
52	Refil esfregão mop 360, 100% microfibra	unid	20	R\$ 28,30	R\$ 566,00
53	Rodo com haste de espuma	unid	10	R\$ 29,38	R\$ 293,80
54	Rodo para limpeza com haste de 30 cm e cabo metálico	unid	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
55	Rodo para limpeza com haste de 45 cm e cabo metálico	unid	30	R\$ 20,33	R\$ 609,90
56	Rodo Redondo de Espuma	unid	15	R\$ 16,33	R\$ 244,95
57	Sabão em barra glicerinado multiuso neutro, 200 gramas cada barra, embalagem com 5 unidades	pacote	5	R\$ 8,13	R\$ 40,65
58	Sabão em pó - 5 kg	pacote	70	R\$ 28,99	R\$ 2.029,30
59	Sabonete Líquido antisséptico para cozinha 5L	galão	10	R\$ 46,33	R\$ 463,30
60	Sabonete Líquido uso geral - 5 litros	galão	100	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
61	Saco plástico, preto p/lixo 20l – pacote com 100 unidades	pacote	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
62	Saco plástico, preto p/lixo 40l – pacote com 100 unidades	pacote	30	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
63	Saco plástico, preto p/lixo 60l – pacote com 100 unidades	pacote	40	R\$ 44,33	R\$ 1.773,20
64	Saco plástico preto p/ lixo 100l - pacote com 100 unidades	pacote	75	R\$ 63,67	R\$ 4.775,25
65	Saponáceo Cremoso - 500 ml	unid	75	R\$ 7,77	R\$ 582,75
66	Solução Limpa Vidros - 500 ml.	unid	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10
67	Tapete para chão, de carpete, antiderrapante, tamanho 50x80cm, cores escuras	unid	10	R\$ 57,82	R\$ 578,20
68	Tira-mofo com cloro, desincrustante ácido - muriático (composto profissional para limpeza) - embalagem 5 litros	galão	5	R\$ 79,60	R\$ 398,00
69	Toalha de rosto 41cm x 70 cm 100% algodão	unid	25	R\$ 12,33	R\$ 308,25
70	Vassoura com cerdas de palha e cabo de madeira	unid	30	R\$ 24,97	R\$ 749,10
71	Vassoura com cerdas de plástico e cabo de madeira	unid	55	R\$ 10,47	R\$ 575,85
72	Vassoura completa, mop pó, 80cm, composta por cabo de alumínio de 1,50m e suporte p/ mop em plástico de alta densidade de 80 cm, e mop pó em algodão.	unid	5	R\$ 156,30	R\$ 781,50
73	Vassoura Esfregão Mop Limpeza Prática, com Balde e Função Rotatória de 360°	unid	10	R\$ 151,67	R\$ 1.516,70
74	Vassoura Mágica 3 Em 1, Varre Aspira e Coleta, Tipo Feiticeira	unid	10	R\$ 84,93	R\$ 849,30
75	Sanitizante para hortifrutícolas a base de hipoclorito de sódio 2% - 5 litros	galão	10	R\$ 71,63	R\$ 716,30
76	Solução Sanitizante a base de quaternário de amônia - 5litros	galão	40	R\$ 75,67	R\$ 3.026,80
77	Frasco PET de 500 ml com válvula Spray, estilo borrifador, transparente	unid	55	R\$ 5,36	R\$ 294,80
Total:					R\$109.491,85